

# O Tribunal determinou a formulação de representação ao Ministério Público e multou o gestor em R\$ 8 mil.

18/05/2011

Nesta terça-feira (17/05), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência registrado contra o presidente da Câmara de [Mata de São João](#), Joselito Pereira Nascimento, por irregularidade resultante da criação e ocupação de número excessivo de cargos comissionados, no exercício de 2009.

O relator, conselheiro substituto Evânio Cardoso, solicitou formulação de representação ao Ministério Público e imputou multa de R\$ 8 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

O termo detectou indícios de burla à regra constitucional do concurso público, em razão da criação de cargos comissionados em excesso, vez que a lotação da Câmara é composta de 67 servidores, sendo 57 ocupantes de cargos comissionados, equivalentes a 85% do quadro funcional, contrariando os dispostos na Constituição Federal, sobretudo os relacionados à ausência de características típicas de chefia, direção ou assessoramento e a falta de definição de atribuições e requisitos para investidura.

Em sua defesa o gestor reconheceu que a norma municipal não atende aos requisitos constitucionais estabelecidos para admissão de pessoal pela Administração Pública.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Câmara de Mata de São João. (O voto ficará disponível após conferência).